



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 411 /2026

ASSUNTO: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por PFTA – Associação Pavia Fight Team, referente à época desportiva 2026/2027.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
6. A PFTA – Associação Pavia Fight Team, com sede social na Rua Luís Calado Nunes, 20A, 2870-350, Montijo, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com o n.º 518960161, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2025, pretende promover na época desportiva 2026/2027, as modalidades de Ju-Jitsu, MMA e Defesa Pessoal/KAPAP.

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio ao Investimento*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por PFTA – Associação Pavia Fight Team, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, no valor de 5.000,00 (cinco mil euros), de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta titulada pela respetiva associação.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 2.000,00€ (dois mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Que delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.
6. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2027, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
7. Que se notifique a PFTA – Associação Pavia Fight Team.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV Céu Simões - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/10/2026 e inclusão no orçamento municipal de 2027 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2027 e da 3ª tranche até 30/05/2027.

A Vereadora,

Céu Simões

Montijo, 25 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE :	CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846		
Número sequencial de cabimento :	2026 / 1864	Data do registo (1) :	23/09/2026

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	300 000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

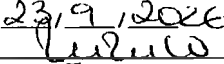
Classe 0		ORÇAMENTO DO ANO 2026	
Classificação Orgânica	06	DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO	
Classificação Funcional	2.5.2.1.	0311	DESPORTO
Classificação Económica	Apoio ao Movimnto Associativo Desportivo		
	04070199	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
	OUTROS		
N.º Rubrica do Plano	2026 / A / 78		

	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	
2	Reforços e créditos especiais / anulações	300 000,00 €
3=1+2	Dotação corrigida	300 000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Cabimentos registados	24 073,00 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	275 927,00 €
7	Cabimento relativo à despesa em análise	221 545,23 €
8=(6-7)	Saldo Residual	54 381,77 €
<i>(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental</i>		

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

Nome HELENA PINHO
Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
Data 23/9/2026


(assinatura)



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Entre Município de Montijo e PFTA – Associação Pavia Fight Team
Época Desportiva 2026/2027

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

6. A PFTA – Associação Pavia Fight Team, com sede social na Rua Luís Calado Nunes, 20A, 2870-350, Montijo, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com o n.º 518960161, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2025, pretende promover na época desportiva 2026/2027, as modalidades de Ju-Jitsu, MMA e Defesa Pessoal/KAPAP.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando José Gouveia Caria, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

PFTA – ASSOCIAÇÃO PAVIA FIGHT TEAM, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 518 960 161, com sede social na Rua Luís Calado Nunes, 20A, 2870-350, na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo pela presidente da respetiva Direção, Sr. João Pedro Coutinho Pavia, doravante designada por segunda outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

(Medidas de apoio)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo contempla as seguintes medidas de apoio:

- a) Medida de apoio ao Programa à atividade regular e,
- b) Medida de apoio ao Programa ao investimento.

Cláusula Segunda

(Objeto e fins do contrato)

1. O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, material e/ou logística, para a execução dos programas desportivos, os quais constam como anexo a este contrato-programa, dos quais fazem parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento das modalidades de Ju-Jitsu, MMA e Defesa Pessoal/KAPAP, entendidas como atividades regulares (treinos, convívios e competições) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, e as ações pontuais, em conformidade com os planos de desenvolvimento desportivos apresentados para a época desportiva 2026/2027.

Cláusula Terceira

(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente contrato por acordo entre as partes contratantes. O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa retroage a 1 de setembro de 2026 e termina em 30 de junho de 2027.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pela Segunda Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivos, relativos às medidas dos apoios mencionadas na Cláusula Primeira, é de 21.685,00€ (vinte e um mil seiscientos e oitenta e cinco euros).

Cláusula Quinta
(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução dos Programas de Desenvolvimento Desportivos apresentados pela **PFTA – Associação Pavia Fight Team** é celebrado o presente contrato-programa no qual, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 5.000,00 (cinco mil euros), correspondente a 23,10% da referida despesa, com a seguinte distribuição:
 - a) A quantia de 3.000,00€ (três mil euros) destinada a comparticipar o Programa de Apoio à Atividade Regular. O montante da comparticipação financeira indicada inclui a verba destinada a suportar os custos, entre outros, com os transportes, licenciamentos, lembranças, seguros desportivos, inscrições e recursos humanos e,
 - b) A quantia de 2.000,00€ (dois mil euros) destinada a comparticipar o Programa de Apoio ao Investimento, designadamente para a aquisição de material desportivo.
2. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 2.000,00€ (dois mil euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
3. Caso o custo efetivo dos programas de desenvolvimento desportivos se revelarem inferiores ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à associação concelhia sem fins lucrativos poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo dos programas de desenvolvimento desportivos a percentagem de 50% dos custos elegíveis apresentados.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, à **Segunda Outorgante** obriga-se a devolver ao Município de Montijo o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula Sexta
(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** para o desenvolvimento da atividade referida a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos municipais, e de diversos materiais de âmbito logístico e na isenção de taxas, previstas no Regulamento Geral de Taxas, cujo valor pode atingir até um limite de €10.000,00 (dez mil euros) nos dois anos civis de vigência do contrato (2026 e 2027), de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos e com o mapa tipo de atribuição de horas que integrará o processo.
2. As utilizações das instalações municipais são cedidas de forma gratuita, tendo como referência, treinos, encontros e outros eventos, devendo a associação remeter previamente o calendário de eventos. Em caso de impossibilidade e/ou necessidade e de acordo com a disponibilidade e distribuição horária, a autarquia, cede a utilização de outras instalações municipais para a realização de treinos e outros eventos.

Cláusula Sétima
(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, no sentido de uma maior transparência.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Quinta;
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Cláusula Nona
(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:
 - a) Executar os programas de desenvolvimento desportivos que constituem o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante;
 - b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução dos programas de desenvolvimento desportivos a que se reportam o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
 - c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
 - d) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- f) Apresentar ao **Primeiro Outorgante**, um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa;
- g) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o **Primeiro Outorgante** promova, dinamize e desenvolva nas modalidades desenvolvidas pela associação;
- h) Cooperar com as Escolas Públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos das modalidades, promovidas e dinamizadas pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
- i) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrarnas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica;
- j) Informar, por escrito, ao **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- k) Informar o **Primeiro Outorgante** das atividades desportivas que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;
- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;
- n) Proceder ao registo dos licenciamentos na plataforma Audiogest e SPA e efetuar a Comunicação Prévia ao IGAC, sempre que promovam iniciativas no Concelho, cuja programação envolva música gravada, espetáculos de natureza artística e música ao vivo;
- o) Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivos, junto das entidades competentes;
- p) Assegurar que todos os eventos que organizem sejam homologados pela respetiva Federação Desportiva dotada de Utilidade Pública, sempre que se enquadre na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima

(Cessação)

1. A vigência do presente contrato cessa:
 - a) Quando estiver concluído os programas de desenvolvimento desportivos que constituem o seu objeto;
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o **Primeiro Outorgante** exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação;
 - d) Quando no prazo estipulado pelo **Primeiro Outorgante** não forem apresentados os documentos mencionados no nº2 do Artigo 25º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.
2. A cessação do presente contrato efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Primeira

(Revisão do contrato)

1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Segunda
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

O Município de Montijo fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme o disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima Terceira
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.

Cláusula Décima Quarta
(Regime aplicável)

1. Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissa no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Será igualmente aplicável o Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Quinta

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento, pela **Segunda Outorgante**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das comparticipações financeiras concedidas pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**.

Cláusula Décima Sexta

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Fernando José Gouveia Caria

A Segunda Outorgante,
O Presidente da PFTA – Associação Pavia Fight Team

João Pedro Coutinho Pavia



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 11

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade candidata	PFTA – Associação Pavia Fight Team		
Morada	Rua Luís Calado Nunes, N.º20 A		
Código Postal	2870-350		
Telefone	963844433	Redes Sociais	@pfta_pavia_fight_team
Correio Eletrónico	jpocp@live.com.pt	Homepage	
Localidade	Montijo	Freguesia	Montijo
Concelho	Montijo	Distrito	Setúbal
NIF	518960161		

1.2. Contacto Permanente

Nome	João pedro Oliveira Coutinho Pavia	Tel.	963844433
Email	jpocp@live.com.pt		

2- Responsabilidade técnica

Direção técnica / coordenação

Nome:	João Pedro Oliveira Coutinho Pavia
Contacto:	963844433

3- Estatutos

ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM:	26/08/2025	ESTATUTOS EM VIGOR DESDE:	26/08/2025
------------------------	------------	---------------------------	------------

4- Breve historial da entidade

Descreva sucintamente o historial/caraterização da entidade:

A associação tem como fim organizar, divulgar e promover atividades desportivas em todas as modalidades, principalmente artes marciais, promovendo o desporto como ferramenta de desenvolvimento social, educativo e desportivo, tendo como objetivo, proporcionar às crianças Jovens e adultos de qualquer comunidade, a oportunidade de praticar desporto num ambiente saudável, inclusivo e acessível a todos, independentemente da sua condição social ou económica.

A associação visa ainda, através de treinos, atividades e eventos comunitários, criar um caminho para a amizade, bem-estar e oportunidade de crescimento pessoal.

Tem ainda como objetivo valorizar, não apenas o desempenho pessoal, mas também a formação de cidadãos responsáveis, promovendo princípios como a disciplina, respeito, cooperação e espírito de equipa.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 12

5- Natureza da associação

CULTURAL	☐	DESPORTIVA	☒	JUVENIL	☐	OUTRA-QUAL:	
----------	--------------------------	------------	-------------------------------------	---------	--------------------------	-------------	--

6- Âmbito do projeto

CONCELHIO	☐	DISTRITAL	☐	NACIONAL	☒	OUTRO-QUAL:	
-----------	--------------------------	-----------	--------------------------	----------	-------------------------------------	-------------	--

7- Modalidade de apoio

FINANCEIRO	☐	TÉCNICO	☒	LOGÍSTICO-QUAL:	
------------	--------------------------	---------	-------------------------------------	-----------------	--

8 - Modalidade(s) Desportiva(s)

8.1. Designação da(s) modalidade(s) desportiva(s)

Ju-Jitsu; MMA; Defesa Pessoal/KAPAP

8.2. Designação dos escalões etários e respetivo enquadramento competitivo

5-12; 13-65 anos

8.3. Número de atletas federados inscritos ou previstos a inscrever, por cada escalão etário

25; 25

8.4. Número de atletas não federados inscritos ou a inscrever na modalidade

--

8.5. Número de escalões femininos na(s) modalidade(s)

--

8.6. Número de atletas com necessidades educativas especiais

--

8.7. Número de parcerias com entidades e indique

Câmara Municipal de Montijo



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 13

9. Participantes e instalações

9.1. Informação sobre os atletas

Modalidade	Escalaão	N.º Atletas	Competição
Jiu-Jitsu	Infantil	20	5
Jiu-Jitsu	Adultos	30	15
MMA	Adultos	35	3
Total		85	23

9.2. Informação acerca do pessoal técnico diretamente envolvido e custos com pessoal

Modalidade	Escalaão	Nome	Habilitações	Cargo	Custo
Ju-Jitsu	Juv/Adultos	João Pavia	Bacharelato	Instrutor	300
MMA	Adultos	João Pavia	Bacharelato	Instrutor	300
Total					3600

9.3. Informação sobre as instalações

Designação da instalação	Atividade	Localização
Sala desportiva	Ju-Jitsu	Rua Luís Calado Nunes nº20



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 14

9.4. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Tipologia de instalação	Atividade	N.º horas semana	Custo anual
Sala desportiva	Ju-jitsu	18	6000

9.5. Custos de manutenção de instalações próprias

Tipologia de instalação	Descrição da despesa	Custo anual
Sala desportiva	Higiene	1200
Sala desportiva	Água, luz	360
		1560

9.6. Despesas de viagem

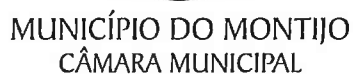
Modalidade	Escalão	Competição	Transporte	Custo anual
Ju-Jitsu	Adultos			5000

9.7. Despesas com Exames Médico Desportivos

Modalidade	Escalão	N.º exames	Custo anual
Ju-jitsu/MMA	Juv/Adultos	85	1275

9.8. Despesas com inscrição de atletas

Modalidade	Escalão	N.º atletas	Custo anual
Ju-Jitsu	Adultos	85	4250



**REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Página 16

10.1. Previsão dos custos

Justifique

--



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 10

10.2. Previsão de receitas e necessidades de financiamento público

RECEITAS	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CANDIDATA	
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA SOLICITADA AO MUNICÍPIO DE MONTIJO	
COMPARTICIPAÇÃO/SUBSÍDIOS DE OUTRAS ENTIDADES	
PATROCÍNIOS/DONATIVOS	
OUTRAS RECEITAS (ESPECIFIQUE)	
DIVERSOS (ESPECIFIQUE)	
TOTAL DA DESPESA	€

10.3. Custos estimados

ORÇAMENTO	CUSTOS ESTIMADOS	
	RECEITAS	DESPESAS
Recursos humanos		3600
Instalações		12560
Saúde		5025
Logística		500
TOTAL		21685

11. Parcerias do projeto

CMM

12. Entidades envolvidas

CMM



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 17

13. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes
- ☐ Dar formação desportiva e cívica aos jovens
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição
- ☐ Outros. Descreva.

14. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

Não se aplica

15. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Não se aplica

16. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

Não se aplica

17. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção

Não se aplica

18. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

INÍCIO: _01 /09/2026

FIM: _31/07/2027



REDE
PORTUGUESA
MUNICIPIOS
SAUDAVEIS



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página 11

PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade	PFTA – Associação Pavia Fight Team		
Morada	Rua Luís Calado Nunes, Nº 20 A		
Código Postal	2870-350		
Telefone	963844433	Fax	
Correio Eletrónico	jpocp@live.com.pt	Homepage	
Localidade	Montijo	Freguesia	Montijo
Concelho	Montijo	Distrito	Setúbal
NIF	518960161		

1.2. Contacto Permanente

Nome	João Pedro Oliveira Coutinho Pavia	Tel.	963844433
Email	jpocp@live.com.pt		

1.3. Apoio Solicitado

Apoio à aquisição de instalações

Apoio à aquisição de equipamento desportivo

Apoio à aquisição de equipamento eletrónico (ventoinhas)

Apoio à aquisição de material administrativo

1.4. Designação do projeto

DESIGNAÇÃO DO PROJETO Organizar e promover atividades desportivas, no âmbito das artes marciais

OBJETIVO GERAL DO PROJETO Desenvolvimento social, educativo e desportivo



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página | 2

1.4. Descrição do projeto de investimento

Breve descrição do projeto e fundamentação do apoio: (máximo 15 linhas)

De forma a desenvolver a nossa atividade desportiva, bem como para o bem estar dos atletas, necessitaremos de adquirir novas instalações, tapetes TATAMI e ventoinhas para a devida climatização do local.

1.5. Calendarização do projeto investimento

DATAS				AÇÕES/ATIVIDADES
INÍCIO	FIM	Nº		

2- Memória descritiva do projeto de investimento

3- Previsão de despesa



REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

P a g e n a | 3

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
	Fornecimento de tatami puzzle EVA com 40mm na cor preto e cinza	2.880,00
TOTAL DA DESPESA		2.880,00

Justifique

[illegible]